



Conselho Administrativo

PROTOCOLO DE ENTRADA
Nº: 238/2025 - 29/05/2025 09:44:47

ante: Destinatário
_HO IPMP
STRATIVO

Descrição: Folhas:
ATA DE REUNIAO ORDINARIA 5
13/2025

do por: SELIANE MARQUES

Ata de Reunião Ordinária 13/2025

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAGOMINAS - IPMP.

Aos dias 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08:00 (oito) horas, conforme convocação 12/2025 feito pelo presidente do conselho administrativo Ednaldo Colares. Devolutiva ofício nº 169/2025/DIR/IPMP Sob responsabilidade da conselheira Heidiane Silva de Araújo Ferreira, que informa: No dia 22 de maio de 2025, na qualidade de membro do conselho administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paragominas, procedi à análise do 3º Termo Aditivo, Contrato nº 14/2023 do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2023-00004 – Referente a renovação contratual da empresa Websoft Tecnologia LTDA, Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, manutenção e adequação do portal de transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, atendendo todas as exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso a informação) e TAG - Termo de Ajuste de Gestão nº. 064/2017/TCM/PA, composto por 36 páginas devidamente numeradas e rubricadas. Após verificação e exame dos documentos apresentados, constatou-se a presença dos seguintes itens: a) Ofício nº 158/2025 IPMP – Solicitação de renovação para empresa; b) Ofício nº 004/2025 – Aceite da empresa; c) Certidões de regularidade da empresa; d) Declarações da empresa; e) Memorando nº 337/2025/IPMP – Solicitação de autorização; f) Cópia do Contrato nº 14/2023; g) Cópia do 1º TA nº 07/2024; h) Cópia do 2º TA nº 09/2024; i) Memorando nº 342/2025/IPMP – Autorização; j) Justificativa do Aditamento Contratual; k) Ofício nº 169/2025/DIR/IPMP – Solicitação de apreciação e deliberação. Dessa forma, verificou-se que toda a documentação necessária para a análise foi devidamente apresentada, sendo de responsabilidade dos órgãos competentes a veracidade das informações. Trata-se da apreciação referente ao 3º Termo Aditivo de renovação do contrato, firmado para a prestação do serviço em questão, cuja execução tem se mostrado satisfatória e completa, atendendo plenamente às necessidades desta autarquia. Verifica-se que o processo, nesta etapa, é menos complexo, uma vez que não há indícios de prejuízo à Administração Pública, tampouco quaisquer falhas na prestação



do serviço que justifiquem a realização de um novo procedimento licitatório. Importante destacar que a legislação vigente prevê a possibilidade de prorrogação contratual, especialmente quando demonstrada a vantajosidade para a Administração, como ocorre no presente caso. Assim, considerando a regularidade do contrato, a continuidade e qualidade do serviço prestado, bem como a economicidade e eficiência administrativa, manifesto-me favoravelmente pela renovação contratual, nos termos apresentados, por se tratar de medida que atende ao interesse público, dispensando-se, portanto, a instauração de um novo processo licitatório. Colocado sob discussão, foi aprovado por todos. Devolutiva pedido de emissão de CTC nº 2025.11.500052PA sob responsabilidade da conselheira Elis Sandra de Moraes, que diz: Diante da análise realizada na documentação apresentada, a servidora Tânia Maria Santos Lima, requer CTC , para ser averbado ao Regime Geral (INSS) período no qual a mesma laborou na função de Professora sendo admitida via contrato em 01/07/1998 a 31/12/1998, sendo admitida através do concurso público no período de 17/03/2005 e exonerada em 03/06/2008, fazendo parte do quadro de efetivos no cargo de professora de nível superior (matemática) na zona urbana deste município, na documentação apresentada , constam todas as informações, no qual a sua permanência no serviço público, contabilizando seu efetivo exercício neste órgão o tempo de contribuição de 1.388 dias. No processo constam todas as documentações necessárias para comprovar sua permanência no serviço público, vale salienta que, consta sob comprovação de decreto que a servidora foi exonerada de acordo com o processo administrativo número 178/08 em 03/06/2008. Observa que todas as informações e documentos presentes são verdadeiros e encontram se dentro das normalidade do processo. Colocado sob discussão, foi aprovado por todos. Devolutiva pedido de CTC nº 2025.11.500047PA, do Sr. Elicley Lima de Vilhena sob responsabilidade do conselheiro Danilo Ananias, que diz: A presente documentação abrange as informações da vida funcional da requerente no município de Paragominas, onde exerceu o cargo de Auxiliar de Administração de acordo com a portaria 183 de 16 de Janeiro de 1996, que são obrigatórios para a emissão da certidão solicitada (Certidão de tempo de Contribuição). Após apreciação das documentações contidas no processo, apresento o parecer favorável para a emissão da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), requerida por Elicley Lima de Vilhena, sendo colocado para apreciação do conselho sendo aprovado pelo colegiado. Devolutiva análise do relatório de controle interno 2º semestre de 2014 sob responsabilidade do conselheiro Raydson Cunha que diz que após análise do relatório de controle interno do 2º semestre de 2024, observou-se alguns riscos ao IPMP, tais como: O déficit atuarial, o qual está fora de patamares aceitáveis, vem gerando aportes cada vez maiores ao município e precisa ser evidenciado com mais rigidez pelo controle interno, na cobrança a quem pode sanar (com realização de concurso público, pagamento dos aportes



atrasados e uma reforma previdenciária o mais rápido possível e que seja justa e com regra de transição mantendo o direito dos servidores já efetivos conforme a legislação válida quando da sua efetivação.), Não pagamento por parte do patronal no semestre, em análise, de multas e juros das contribuições dos inativos e pensionistas. O conselheiro Raydson faz as seguintes recomendações/sugestões: Que a análise do relatório de controle interno seja feita por uma equipe de ao menos três servidores e não apenas por um único, Que seja observado sempre os elementos mínimos da Política de Investimentos que são: a) Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021. b) Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira. c) Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados. Estabelecimento de um cronograma de acompanhamento com ações e recomendações de cuidados e melhoramento das condições de trabalho e consequentemente da saúde do servidor. Realização de análise mensal dos investimentos em cada instituição onde o IPMP tenha investimentos para evitar grandes perdas (a exemplo e otimizar os rendimentos. Cumprimento dos prazos em varias ações que tem limites até junho de 2025 e informar a este conselho o andamento e se já foi cumprida. Adoção de políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor, pois há um número muito alto de aposentadorias por invalidez que precisa ser analisado os motivos que levam as mesmas. O conselheiro Raydson pede que seja incluso na ata que na reunião do dia 22 de maio de 2025 saiu às 8h 40min da sede do IPMP, para realizar perícia médica, e retornou às 10h 15min, e ficou trabalhando no parecer sobre o relatório financeiro do segundo semestre de 2024 até às 12h. Após análise do relatório do segundo semestre de 2024 dou parecer favorável ao mesmo, mas reforço a importância de se cumprir as recomendações acima. Após discussão parecer foi aprovado pelos presentes. Recebimento do ofício nº 187/2025/DIR/IPMP que apresenta ao conselho o acordo de cooperação técnica nº 002/2025 celebrada entre o IPMP e a Prefeitura Municipal de Paragominas, após discussão o conselho decidiu ir em diligência ao prédio da prefeitura e pedir explicações mais detalhadas para o representante do executivo, sendo pedido inclusive um parecer jurídico para a Dra Nataly a ser apresentado na proxima reunião. Recebimento ofício nº 186/2025/DIR/IPMP que apresenta os relatórios de investimentos e parecer do mês de abril/2025 ficando sob responsabilidade do conselheiro



Danilo Ananias. Recebimento ofício nº 177/2025/DIR/IPMP que apresenta os relatórios de investimentos e parecer do mês de março/2025 ficando sob responsabilidade do conselheiro Danilo Ananias. Não havendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada e assinada pelos presentes.

Paragominas-PA, 29 de maio de 2025.

Dário Barbosa Pinheiro
Secretario(a)

CP RPPS CODEL I 644514253052807

Elis Sandra Morais Pinheiro
Membro

CP RPPS CODEL I 599614940272901

Danilo Dos Santos Ananias
Membro

CP RPPS CODEL I 069725670722801

Ednaldo Colares da Silva
Presidente

CP RPPS CODEL I 420917879752801

Raydson Vieira da Cunha
Membro

CP RPPS CODEL I 696558728632811

Heidiane Silva de Araujo Ferreira
Membro

CP RPPS CODEL I 350015824242808



Declaração

Declaro para os devidos fins de direito que, o **Conselho Administrativo do IPMP** esteve reunido em sessão Ordinária no dia 29 de maio de 2025 na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais-IPMP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros:

- Dário Barbosa Pinheiro - Secretario(a)
- Ednaldo Colares da Silva - Presidente
- Elis Sandra Morais Pinheiro - Membro
- Raydson Vieira da Cunha - Membro
- Danilo Dos Santos Ananias - Membro
- Heidiane Silva de Araujo Ferreira - Membro

E por ser verdadeiro assino a presente declaração.

Paragominas-PA, 29 de maio de 2025.



Ednaldo Colares da Silva

Presidente